Câmara Municipal de Dracena
Av. José Bonifácio, 1437 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
homepage: http://www.fundec.com.br/camara
e-mail: camara@fundec.com.br

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 02/06 –DE 10 DE MARÇO DE 2006.
Altera o Artigo 12 e o parágrafo 4º do mesmo artigo da Lei Orgânica do Município de Dracena.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, aprova a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Artigo 1º - O artigo 12 "caput" e o parágrafo 4º do mesmo artigo da Lei Orgânica do Município, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 12 – A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente, na sede do Município, de 1º de fevereiro a 15 de dezembro.

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - ...

FL. Nº 02
PROC. Nº PE 02/06

§ 4º - Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, vedado o pagamento de parcela indenizatória.

Artigo 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dracena Pres.:PEDRETTI 10/MAR/2006 10:51 000050850

SALA DAS SESSÕES "DR. JOÃO HOLMES LINS"
Dracena, 10 de março de 2006.

Vereadores da Câmara Municipal de Dracena:

Vereadores:

Francisco Eduardo Aniceto Rossi

José Antonio Pedretti

Luiz Vivaldo Schmidt

Juliano Brito Bertolini

Nelson Nabor Buzinaro

Câmara Municipal de Dracena
Av. José Bonifácio, 1437 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
homepage: http://www.fundec.com.br/camara
e-mail: camara@fundec.com.br

FL. Nº 03
PROC. Nº PE 02/06

JUSTIFICATIVA

Seguindo exemplo do que vem ocorrendo em vários município do País, propomos e presente Emenda, visando por fim ao recesso do mês de julho e ao pagamento de parcela indenizatória quando da realização de sessões extraordinárias.

Câmara Municipal de Dracena Pres.: PEDRETTI 10/MAR/2006 10:52 00005850